

# PROGRAMA CULTURAL DAS EMPRESAS ELETROBRAS 2021

## EDITAL CULTURAL



Eletrobras

| Chesf | Eletronorte

| Furnas

## Índice

### Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2021

1. Introdução .....	3
2. Quem pode inscrever projeto .....	4
3. Inscrição do projeto .....	5
4. Como será o processo de seleção dos projetos .....	12
5. Como será a contratação do projeto .....	16
6. Sobre benefícios de comunicação e contrapartidas .....	23
7. Disposições gerais .....	25
8. Áreas e segmentos para inscrição de projeto .....	29
9. Fale conosco .....	32

## Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2021

### 1. Introdução

As empresas Eletrobras – CGT Eletrosul, Chesf, Eletrobras (*holding*), Eletronorte, Eletronuclear, Furnas e Itaipu Binacional, visando a atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável, e a investir no fomento à arte e à cultura brasileiras, tornam pública a abertura do **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2021**, doravante denominado Programa 2021.

Regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, o Programa 2021 disponibilizará **até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)** para patrocínio de projetos culturais nos segmentos a seguir de quatro áreas culturais, conforme disposto na instrução normativa - IN 02/2019 do Ministério da Cidadania:

#### **I. Artes Cênicas:**

- a) Dança;
- b) Teatro; e
- c) Teatro musical - quando sua encenação se estabelece por meio de dramaturgia, compreendendo danças e canções.

#### **II. Patrimônio Cultural Material e Imaterial:**

Preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro, educação patrimonial e acervos do patrimônio cultural material e imaterial.

#### **III. Música:**

Erudita  
Instrumental

#### **IV. Museus e Memória:**

Planos anuais de atividades e elaboração de planos museológicos.

Alinhada aos princípios básicos e estratégicos das empresas Eletrobras, bem como às políticas públicas e às diretrizes do governo federal, o Programa 2021 objetiva contribuir para ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiar a produção e a expressão cultural, fortalecer a economia criativa e o desenvolvimento do país.

Dessa forma, valorizamos projetos que apresentem:

- Inovação, com propostas criativas que incentivem novos olhares sobre as diversas áreas artísticas e do conhecimento;
- Alcance de público diverso e amplo, apoiando a diversidade cultural, social, econômica, geográfica, de gênero, étnica e racial que compõe a sociedade brasileira;

- Valorização da riqueza cultural nas mais diversas regiões do Brasil, assim ampliando a democratização e a descentralização regional do acesso à cultura;
- Formação de plateia, ao aproximar a atividade artística do processo educativo-cultural;
- Associação com atividades que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano; e
- Alinhamento com o propósito, a visão de futuro e os valores organizacionais das empresas Eletrobras<sup>1</sup>.

O Programa 2021 é regido por este Edital, que contém todas as informações sobre o programa e deve ser lido na íntegra e com atenção por seus participantes, antes da inscrição de projetos.

Todas as providências relativas à gestão do Programa 2021, desde a publicação de seu Edital até a data final de sua vigência, são de responsabilidade do **Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras**, que conta com representação de todas as empresas do grupo, de acordo com a **Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras**<sup>2</sup>.

### 1.1. Agenda do Programa

26/08/2021 a 17/09/2021	<b>Inscrição</b> o prazo se encerra às 18h00 (horário de Brasília)
20/09/2021 a 13/10/2021	<b>Seleção</b>
até 29/10/2021	<b>Divulgação dos resultados</b> nos <i>sites</i> das empresas Eletrobras
04/11/2021 a 31/01/2022	<b>Contratação</b>
01/12/2021 a 31/12/2022	<b>Realização dos projetos</b>

### 2. Quem pode inscrever projeto

O Programa é aberto aos seguintes proponentes:

- Pessoas jurídicas, inclusive MEI (aquele que se enquadra no art. 3º da LC 123/2006), cujo objeto social ou finalidade institucional compreenda atividades de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, sociedades, cooperativas, fundações ou associações sob controle societário ou estatutário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil, com registros no CNPJ da instituição de código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionado à área cultural; e

<sup>1</sup> <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Missao-Visao-e-Valores.aspx>

<sup>2</sup> [http://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvemancaCorporativa/Estatutos\\_politicas\\_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf](http://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvemancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf)

- Pessoas físicas que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

O proponente deverá indicar, caso não seja o próprio, o profissional responsável pelo projeto, que será seu interlocutor junto ao Programa 2021, explicitando sua função no projeto.

Somente poderão ser inscritos no Programa 2021 projetos que tenham sido aprovados no **Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac<sup>3</sup> até a data de lançamento deste edital (26/08/2021)**. Para tanto, no ato da inscrição, deverão ser apresentados pelo proponente os seguintes itens:

- O número Pronac do projeto demonstrando sua classificação em uma das áreas e um dos segmentos contemplados pelo Programa 2021, conforme detalhado no item 8; e
- Publicação da aprovação no Pronac em ato oficial, conforme o § 6º do artigo 19 da lei 8.313/1991, **até a data de lançamento deste Edital (26.08.2021)**.

Destacamos, ainda, que o proponente do projeto inscrito no Programa 2021 deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo do projeto aprovado no Pronac/Salic, dado que será verificado na fase de seleção do Edital, de 20/09/2021 a 13/10/2021, sob pena de eliminação do projeto do Programa.

### 3. Inscrição do projeto

A inscrição será gratuita, seguirá o calendário apresentado no item 1.1 (Agenda do Programa) e deverá ser realizada exclusivamente pelo *link* (<https://prosas.com.br/editais/9704-programa-cultural-da-empresas-eletrobras-2021/>) também disponibilizado nos *sites* das empresas Eletrobras.

Os projetos a serem patrocinados por meio deste Edital deverão estar em consonância com a Instrução Normativa nº 02, de 23.12.2019, da Secom<sup>4</sup> e com a Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras<sup>5</sup>.

De acordo com a Instrução Normativa 02/2019 da Secom, considera-se conceito de patrocínio o disposto no inciso III, do art. 4º, da Instrução Normativa da Secom nº 1, de 27.07.2017:

Ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio

<sup>3</sup> De que trata a lei 8.313/1991 (Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet).

<sup>4</sup> <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-23-12-2019/view>

<sup>5</sup> [https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos\\_politicas\\_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf](https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf)

da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

No ato de inscrição, deverá ser preenchido o formulário eletrônico, conforme detalhado no item 3.1 deste Edital, sendo necessário também anexar os documentos solicitados, em forma de arquivos eletrônicos. Somente será possível enviar documentos eletrônicos com tamanho de, no máximo, 10MB (dez *megabytes*), por arquivo.

O e-mail informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Programa 2021 e o proponente. É de responsabilidade do proponente mantê-lo ativo e consultá-lo com a devida frequência.

Deverão ser igualmente observados os prazos e a documentação solicitada, pois o não atendimento a qualquer uma das regras deste Edital acarretará a imediata eliminação do projeto do Programa 2021, em qualquer fase que se encontre.

### 3.1 Do processo de inscrição de projetos

3.1.1 A inscrição no Programa 2021 deverá ser feita pelo proponente na plataforma *online* Prosas pelo *link* <https://prosas.com.br/editais/9704-programa-cultural-da-empresas-eletobras-2021/> e poderá ser igualmente acessada nos *sites* das empresas Eletrobras:

CGT Eletrosul (<http://www.eletrosul.gov.br/>),  
Chesf (<https://www.chesf.gov.br/>),  
Eletrobras (<https://eletrobras.com>),  
Eletronorte (<https://www.eletronorte.gov.br/>),  
Eletronuclear (<https://www.eletronuclear.gov.br/>), e  
Furnas (<https://www.furnas.com.br/>).

Caso o proponente não possua cadastro na plataforma, deverá clicar em "**Crie sua conta gratuitamente**" no canto superior direito da página. Em seguida, deve escolher a opção "**Empreendedor**".

Na aba "**Login**", deve inserir o e-mail que será utilizado para acesso à conta e o nome do responsável pela inscrição para efetuar o preenchimento do formulário e o envio da inscrição.

Caso o proponente possua cadastro na plataforma, basta fazer o *login* utilizando o e-mail cadastrado e acessar o edital para iniciar o processo de inscrição.

3.1.2 Para acessar a plataforma Prosas é recomendado o navegador Google Chrome. Não é possível fazer o acesso utilizando o Internet Explorer.

3.1.3 A Eletrobras não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por

essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

3.1.4 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.1.5 Os projetos deverão ser submetidos a partir do lançamento do Edital no dia 26 de agosto até às 18h (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2021. Após este horário, o ambiente de inscrição ficará automaticamente indisponível.

3.1.6 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Prosas.

3.1.7 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Prosas processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes / servidores da organização que venham a ser informados ao Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

3.1.8 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que o Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar através dos contatos indicados no formulário de inscrição.

3.1.9 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail [lgpd@prosas.com.br](mailto:lgpd@prosas.com.br), exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos / desatualizados.

### **As inscrições realizadas fora do prazo não serão consideradas pelo Programa 2021.**

3.1.10 Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. O proponente pode salvar o que já foi preenchido clicando em "**Salvar como rascunho**" e acessar o formulário em outro momento.

3.1.11 Os projetos que apresentarem dados incorretos, incompatíveis, incompletos ou inverídicos serão automaticamente eliminados.

3.1.12 O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.1 implicará a não conclusão do processo de inscrição e, por conseguinte, a não participação no processo seletivo.

## **3.2 Informações e documentos para efetuar a inscrição**

Na plataforma Prosas, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

### **3.2.1 Informações básicas sobre o projeto**

Nome, apresentação e resumo do projeto

Objetivos geral e específicos do projeto

Justificativa do projeto

Número do projeto aprovado no Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac;

Público-alvo

Estimativa de público

Contrapartidas de imagem

Contrapartidas sociais

Contrapartidas ambientais

Contrapartidas negociais

Nome e CPF dos sócios

Valor total autorizado para captação pela Lei Federal de Incentivo à Cultura

Valor total do projeto

Valor solicitado ao Programa 2021

Informar se o projeto já captou valores junto a outros patrocinadores

Se SIM, indicar os nomes dos patrocinadores, os respectivos valores, e o status (se o patrocínio já foi contratado ou está em negociação)

Selecionar a área e o segmento do projeto, dentre as opções:

I - **Artes Cênicas**: dança ou teatro ou teatro musical;

II - **Patrimônio Cultural Material e Imaterial**: preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro, educação patrimonial e acervos do patrimônio cultural material e imaterial;

III - **Música**: erudita ou instrumental

IV - **Museus e Memória**: planos anuais de atividades e elaboração de planos museológicos



### **3.2.2 Informações detalhadas do projeto**

Local de realização do projeto

Período de realização do projeto

Quantidade de apresentações (se for o caso)

Plano de ação e detalhamento do projeto

Equipe técnica envolvida na realização do projeto, indicando pequeno currículo/histórico de cada um

Relação do(s) diretor(s): informar o(s) profissional (s) responsável(s), indicando pequeno currículo/histórico (se for o caso)

### **3.2.3 Dados do proponente**

Razão social

CNPJ e código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionado à área cultural para a qual está realizando a inscrição no Programa 2021

Inscrição Estadual/Municipal

Endereço da sede

CEP

Telefones para contato

E-mail para contato

Site

Currículo do proponente

Representante legal:

- Nome completo;
- Número do RG e órgão expedidor;
- CPF; e
- Nacionalidade

### **3.2.4 Identificação do responsável pelo projeto**

Nome completo

CPF

Documento de Identidade

Órgão expedidor e data de expedição

Gênero/Sexo

Endereço

CEP

Telefones para contato

E-mail para contato

Currículo do responsável pelo projeto

### 3.2.5 Documentos que deverão ser anexados ao formulário de inscrição

- **Comprovante de publicação** até a data de lançamento do Edital (26.08.2021), no Diário Oficial da União – DOU, **da aprovação do projeto no Pronac** para obtenção de incentivos fiscais, lei 8.313/1991 (Lei Federal de Incentivo à Cultura), com suas alterações, conforme § 6º, do artigo 19, da referida lei;
- Projeto Básico;
- Comprovação pelo proponente de sua experiência nas áreas objeto do edital relativa aos projetos inscritos, por meio da apresentação de registros de trabalhos já desenvolvidos, tais como: portfólio do proponente, publicações em jornais e revistas e demais materiais comprobatórios de experiência anterior;
- Texto da peça (se for o caso), em língua portuguesa, contendo atos, cenas, diálogos, narrativas e previsão de elenco (para produção e circulação de peça teatral). No caso de peça sem texto finalizado ou com característica que justifique uma análise diferenciada, o documento anexado será objeto de avaliação por parte da Comissão de Seleção e poderá ser eliminado conforme interpretação da equipe de avaliação documental. Portanto, recomenda-se fortemente que este item não seja omitido;
- Orçamento geral;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de ação: Detalhamento das etapas do trabalho nas ações definidas como prioritárias no edital e nas especificações dos resultados que se deseja alcançar. Caso o projeto tenha etapas diferentes, em localidades diferentes, explicitar data e local de cada etapa ; e

- Formulário *due diligence* (conforme modelo disponível na plataforma Prosas) **preenchido, datado e assinado** por representante legal do proponente ou por procurador por ele constituído.

3.3 Ao término do preenchimento dos grupos de informação e envio dos documentos solicitados, **o proponente deve finalizar a inscrição eletrônica** do projeto, **clcando no campo "Enviar Proposta"** e aguardar pelo recebimento de número de protocolo confirmando a inscrição, na tela e/ou no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.3.1 Uma vez submetida a inscrição do projeto ao Programa 2021, o proponente não poderá mais modificá-lo. Somente será possível cancelar a inscrição do projeto, o que possibilitará o reinício de todo o processo de inscrição, desde que observado o período de inscrição de que trata o item 3.1.5.

3.3.2 Em caso de **dúvidas sobre o conteúdo do edital**, o proponente poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail [programacultural@eletrobras.com](mailto:programacultural@eletrobras.com).

**Dúvidas** sobre como acessar e como navegar na **plataforma de inscrição** podem ser tiradas pelo e-mail [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br) ou pela aba vermelha "Suporte", disponível do lado direito da tela.

3.3.3 As empresas Eletrobras não fornecerão cópia dos projetos inscritos e não se responsabilizarão pelas inscrições que não forem completadas devido a problemas técnicos nos provedores de internet dos usuários e na transmissão de dados. Projetos não selecionados poderão ser disponibilizados aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

3.4 É **vedada** a inscrição de projetos a:

- Qualquer profissional das empresas Eletrobras envolvido na gestão do Programa 2021, bem como a seus parentes até terceiro grau; e
- Especialistas externos contratados ou atuantes na fase de seleção do Edital.

**3.5** Aos patrocinados é proibido: oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor das empresas Eletrobras ou de qualquer outra parte.

**3.6** Aos patrocinados é obrigatório: (1) permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando à supervisão das patrocinadas pelas empresas Eletrobras; (2) fornecer informações verídicas e exatas, sendo de total responsabilidade do pleiteante ao patrocínio a declaração de informações falsas ou inexatas, que possam, de alguma forma, prejudicar a integridade e transparência do processo.

3.7 Não há restrição quanto à inscrição de diversos projetos por um mesmo proponente. Entretanto, se for selecionado e classificado mais de um projeto por proponente, **somente um único projeto será contratado**: aquele que obtiver maior pontuação no certame, ou seja, o mais bem classificado. Todavia, para o segmento Teatro, poderão ser contratados até três projetos de uma mesma cooperativa, desde que sejam de grupos teatrais diferentes.

3.8 Será aceita a inscrição de projetos, independentemente do valor de seus orçamentos. Entretanto, o patrocínio pelas empresas contratantes não ultrapassará o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** por projeto ou o valor da cota máxima de patrocínio, quando pré-estabelecida pelo proponente, o que for menor.

Os proponentes que cadastrados pela primeira vez na Lei Federal de Incentivo à Cultura deverão apresentar projetos de até R\$ 200.000,00, sendo essa uma restrição da própria lei.

3.9 O valor do patrocínio deverá ser destinado somente a despesas atinentes ao orçamento do projeto aprovado pelo Pronac/Salic, sendo esta obrigação de responsabilidade exclusiva do proponente. A contribuição financeira será pelo Pronac/Salic. A conta bancária deverá estar devidamente desbloqueada até o dia do depósito dos recursos do patrocínio. É de responsabilidade do proponente a verificação do desbloqueio da conta.

O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a eliminação do projeto, em qualquer fase do Programa 2021.

O ato da inscrição do projeto pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

## 4. Como será o processo de seleção dos projetos

O processo de seleção dos projetos consiste na avaliação realizada por uma comissão, podendo incluir consultores externos e profissionais das empresas Eletrobras. A comissão de seleção procederá de acordo com o explicitado abaixo em cada uma das três etapas distintas:

1. Avaliação documental;
2. Avaliação técnica; e
3. Classificação final.

A qualquer momento do processo seletivo, poderá ocorrer a participação de representantes da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - Secom e/ou de outros órgãos governamentais.

### 4.1. Avaliação documental

Etapas de caráter **eliminatório**, em que os projetos inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento do Edital no que diz respeito:

- À documentação solicitada;
- Ao enquadramento em uma das áreas e um dos segmentos do Pronac contemplados no Programa 2021, por meio de pesquisa no Salic; e
- À verificação de todos os dados informados no ato de inscrição: número de inscrição no PRONAC, nome do proponente, valor do projeto, número mínimo de apresentações, dentre outros.

Nessa etapa, os projetos serão avaliados e aprovados por uma comissão formada por profissionais das empresas Eletrobras.

## 4.2. Avaliação Técnica

Etapa de caráter **classificatório**, em que serão avaliados somente os projetos aprovados na etapa 1 (avaliação documental).

Os critérios de avaliação dessa etapa classificatória serão divididos em dois grupos:

Grupo A:

- **Mérito do projeto (1º critério)**  
Avalia-se o projeto quanto à qualidade formal e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também, entre outros aspectos, a singularidade, a originalidade e a criatividade do projeto.
- **Viabilidade de execução (2º critério)**  
Avalia-se o projeto quanto à relação custo-benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o potencial de retorno de comunicação para a empresa patrocinadora;

No Grupo A, os projetos serão avaliados por uma comissão podendo incluir consultores especialistas das áreas de Artes Cênicas, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Música e Museus e Memória.

Grupo B:

- **Visibilidade da marca (1º critério)**  
Avalia-se o projeto quanto ao potencial de promover a marca das empresas Eletrobras, a partir da análise das informações disponibilizadas na ficha de inscrição e das contrapartidas oferecidas.
- **Diferencial do projeto (2º critério)**  
Avalia-se o projeto no que for pertinente a:

○ **Alinhamento institucional**

Promoção de ações que considerem:

As diretrizes da Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras e os valores organizacionais;

- Os aspectos relacionados à responsabilidade sociocultural e ambiental<sup>6</sup>, à promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, ao respeito à diversidade étnica e cultural e à sustentabilidade; e
- Ampliação da democratização e da descentralização regional do acesso à cultura;

○ **Fomento ao processo educativo cultural**

- Promoção de projetos que fomentem referências históricas e culturais, ou que aproximem a atividade artística do processo educativo-cultural;

○ **Abrangência**

- Circulação do projeto em locais de interesse estratégico para as empresas Eletrobras; e
- Alcance de público diverso e amplo, apoiando a diversidade cultural, social, econômica, geográfica, de gênero, étnica e racial que compõe a sociedade brasileira.

No Grupo B, os projetos serão avaliados por uma comissão formada por profissionais das empresas Eletrobras.

O processo de Avaliação Técnica consistirá na análise de cada um dos projetos com base nos critérios citados nos Grupos A e B, que receberá, cada um, pontuação em uma escala **de 0 a 5**, com uma casa decimal.

Após as pontuações serem aplicadas em cada um dos critérios, será calculada a nota final do projeto, mediante a soma aritmética das pontuações alcançadas nos Grupos A e B.

Essa pontuação servirá como parâmetro para determinar a classificação final dos projetos no processo de seleção.

---

<sup>6</sup> Propósito de buscar afinidades com políticas e diretrizes de governo e princípios universais de desenvolvimento sustentável, em sintonia com a missão e estratégias de negócios das empresas, considerando os aspectos e os impactos ambientais do patrocínio.

### 4.3. Classificação final

Depois de calculada a pontuação individual de cada projeto, será gerada uma lista geral dos projetos titulares selecionados em cada área, por ordem de pontuação decrescente.

Para o caso de projetos com a mesma pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, em ordem decrescente, para o desempate:

1. Visibilidade da marca;
2. Mérito do projeto;
3. Diferencial do projeto; e
4. Viabilidade de execução.

O Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras se reserva o direito de não investir em projetos de todos os segmentos e áreas contemplados pelo Edital (Artes Cênicas – dança, teatro e teatro musical; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Música; Museus e Memória) caso:

- (i) Não haja projetos inscritos em determinada área/segmento; ou
- (ii) Na lista final de projetos selecionados, não haja projetos de uma determinada área/segmento.

O resultado será submetido ao Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras para definição dos valores de patrocínio recomendados para cada projeto selecionado no Programa 2021, recomendação posteriormente submetida à Diretoria Executiva da Eletrobras para homologação.

A divulgação do resultado da seleção pública, nos *sites* das empresas Eletrobras, será discriminada por área, conterá a recomendação do aporte financeiro e a empresa Eletrobras contratante. O somatório dos aportes por segmento será menor ou igual ao valor total do Programa 2021.

Adicionalmente à lista geral dos projetos titulares, será elaborada e divulgada, nos *sites* das empresas Eletrobras, uma lista de projetos suplentes, também organizada por ordem de pontuação decrescente, em quantidade a ser definida pelo Subcomitê de Patrocínios, cujo montante corresponda a até 50% do valor do patrocínio recomendado para cada uma das áreas consideradas.

A seleção de um projeto titular ou suplente demonstra o interesse das empresas Eletrobras na execução dos objetivos propostos, porém não garante a contratação do patrocínio e não indica a concordância das empresas contratantes com as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros e de comunicação, em qualquer fase do processo seletivo.

A convocação de projetos suplentes, observados os prazos de que trata este Edital, dependerá de eventual eliminação de projetos titulares selecionados, da disponibilidade financeira das empresas contratantes e de sua estratégia de comunicação.

Em decorrência de sua estratégia de comunicação e/ou de sua disponibilidade financeira, as empresas contratantes se reservam, ainda, o direito de convocar para contratação, projetos suplentes de áreas/segmentos diversos daquele em que houver a eliminação do projeto titular, desde que seja atendida a ordem de classificação dos projetos suplentes para a área escolhida, e que a decisão da empresa contratante seja devidamente ratificada pelo Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

Os projetos selecionados serão encaminhados à Secom para verificação e conformidade quanto aos aspectos técnicos, nos termos da Instrução Normativa 02/2019 daquela Secretaria .

## **5. Como será a contratação dos projetos**

Após a homologação do resultado do processo seletivo do Programa 2021, os projetos titulares e os projetos suplentes eventualmente convocados estarão aptos a participar da fase de contratação.

Os proponentes dos projetos titulares selecionados e os projetos suplentes convocados receberão e-mail de convocação para a contratação, que será encaminhado ao endereço eletrônico informado na inscrição, discriminando quais serão as etapas de contratação e a documentação que deverá ser providenciada, conforme estabelecido neste Edital.

A contratação dos projetos selecionados será realizada de acordo com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, pela Instrução Normativa nº 2/2019, do Ministério da Cidadania, pela Instrução Normativa nº 2/2019 da Secretaria de Governo da Presidência da República, e pelas demais normas que regem o patrocínio cultural, incluindo Portarias e demais normativos da Secretaria Especial de Comunicação Social– Secom do Ministério das Comunicações, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

A contratação estará condicionada à compatibilidade do prazo de captação aprovado pelo Pronac com o período de execução do projeto e a efetiva data de contratação.

A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições de contratação previstas no Edital.

O valor do patrocínio a ser concedido pelas empresas contratantes para o Programa será limitado ao valor do aporte financeiro recomendado e aprovado, o qual não poderá exceder o valor solicitado pelo proponente e aprovado pelo Pronac para captação.



Na fase de contratação do projeto, poderão ser revistas e readequadas pelas empresas contratantes, em conjunto com o proponente de cada projeto, as contrapartidas, bem como outros direitos e obrigações das partes envolvidas, considerando as informações prestadas na ficha de inscrição, o valor recomendado para patrocínio e eventuais alterações do projeto aprovadas pelo Pronac nos casos cabíveis e pela empresa Eletrobras contratante, desde que as modificações sejam posteriores à homologação do resultado da seleção.

Os documentos originais, ou em cópia autenticada, serão avaliados por profissionais das empresas contratantes quanto a sua adequação, veracidade, entrega nos prazos exigidos e validade.

Durante a fase de contratação, o proponente deverá encaminhar toda a documentação comprobatória de sua adequação aos requisitos do programa, incluindo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anterior ao início da execução do projeto ou ao prazo limite fixado por este Edital para sua contratação, o que ocorrer primeiro.

#### **5.1 Estarão aptos à contratação, os projetos titulares selecionados e suplentes convocados:**

- a) Devida e tempestivamente enquadrados na Lei Federal de Incentivo à Cultura para captação de recursos mediante patrocínio, com Pronac ativo, com o mesmo enquadramento do projeto inscrito no Edital;
- b) Cujas documentação obrigatória seja apresentada em sua totalidade à empresa contratante, conforme definido neste Edital;
- c) Cujos documentos sejam apresentados no prazo definido na seção Agenda do Programa deste Edital;
- d) Que não mostrarem divergência entre os dados apresentados nos documentos eletrônicos enviados e os dados apresentados nos documentos originais, salvo eventuais hipóteses de (i) alteração, acréscimo e/ou supressão de dados do projeto, ocorridos após a homologação do resultado, e desde que aprovados pela empresa Eletrobras contratante e pelo Pronac; (ii) prorrogação, pelo Pronac, do período de captação de recursos e/ou do período de realização do projeto, segundo a Lei Federal de Incentivo à Cultura; e (iii) adequações orçamentárias autorizadas pelo Pronac;
- e) Em que haja compatibilidade entre o cronograma de execução do projeto e o período de captação dos recursos, segundo a Lei Federal de Incentivo à Cultura, conforme o caso;
- f) Que forem aprovados pela autoridade competente das empresas contratantes, a quem caberá a decisão, em caráter irrecorrível, sobre a relação de projetos a serem contratados, bem como dos aportes financeiros destinados a cada projeto;

- g) Que, na fase de inscrição, tenham preenchido e enviado o formulário de *due diligence* utilizado pelas empresas Eletrobras para avaliação de integridade do proponente (pessoa física, pessoa jurídica e representantes legais), bem como declarações de esclarecimentos adicionais que se façam necessárias; e
- h) Que observarem todas as demais regras deste Edital.

5.2 Na fase de contratação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao projeto, observado o prazo mínimo de que trata o item 5:

- a) Projeto básico (cópia do documento contendo a especificação do projeto aprovado no Pronac;
- b) Publicação no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 26/08/2021, contendo a portaria de aprovação do projeto no Pronac, com vistas à obtenção dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 8.313/1991 (Lei Federal de Incentivo à Cultura), bem como correspondência emitida pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo;
- c) Publicação no Diário Oficial da União (DOU) contendo a portaria de prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto e respectiva correspondência emitida pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (nos casos em que o prazo de captação autorizado por ocasião da aprovação do projeto estiver expirado);
- d) Orçamento físico-financeiro do projeto, compatível com o período de execução previsto no Edital em conformidade com o documento aprovado no Pronac;
- e) Comprovação de experiência nas áreas objeto do Edital relativa aos projetos selecionados, por meio da apresentação de registros de trabalhos já desenvolvidos, tais como o portfólio do proponente e demais materiais comprobatórios de experiência anterior;
- f) Termo de autorização de uso de imagem dos cessionários, se for o caso, segundo a Lei 9.610/1998, em original;
- g) Declaração de espetáculo inédito no Brasil, quando cabível;
- h) Relação detalhada das contrapartidas de imagem, ambiental, social e negocial oferecidas;
- i) Declarações de intenção e demais declarações comprobatórias de participação de profissionais constantes da ficha técnica encaminhada no ato da inscrição;

- j) Declaração de responsabilidade, com firma reconhecida, por meio do qual o proponente atesta que: (a) não responde a investigação em curso ou tem condenação relacionada com a Lei Anticorrupção Brasileira ou Lei Anticorrupção dos EUA; e (b) nenhum dos administradores, empregados e representantes do proponente ou de suas subsidiárias ou afiliadas, ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome ou em seu benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições da Lei Anticorrupção Brasileira ou da Lei Anticorrupção dos EUA (FCPA).

5.3 Na fase de contratação, o proponente deverá apresentar/enviar digitalmente as seguintes certidões, em original ou cópia autenticada, emitidas pelos órgãos/entidades públicos competentes, observado ainda o prazo mínimo de que trata o item 5:

#### 5.3.1 Pessoa física empresária ou Pessoa jurídica:

- a) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor (modelo CEF); e
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, com data não anterior a 90 dias de sua apresentação, cabível somente para empresários e sociedades empresárias.

#### 5.3.2 Pessoa física não empresária:

- a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, em vigor; e
- b) Certificado de regularidade do FGTS de empregador.

5.3.3 Os documentos obrigatórios em relação ao proponente, quando tratar-se de pessoa física empresária ou pessoa jurídica, e que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo estabelecido no item 5, são os seguintes:

- a) Firma individual, ato constitutivo, contrato social ou estatuto do proponente em vigor, registrado no órgão/entidade público competente (Junta Comercial/Registro Civil de Pessoas Jurídicas), devendo o seu objeto social ser compatível com a atividade a ser patrocinada;

- b) No caso de sociedade por ações, apresentar cópia autenticada do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, apresentar cópia autenticada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) válido do proponente;
- e) Documentos relativos ao representante legal da pessoa jurídica (documento de identidade, CPF e comprovante de residência);
- f) Declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o proponente não está sendo punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo adotado pela empresa contratante;
- g) Declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que os diretores, sócios e gerentes do proponente não mantêm vínculo empregatício com qualquer empresa Eletrobras, conforme modelo adotado pela empresa contratante;
- h) Declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o proponente não emprega menor de 16 anos, ressalvados os casos de menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nem menor de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, conforme modelo adotado pela empresa contratante;
- i) Certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando cabível;
- j) Certidão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando cabível;
- k) Declaração, com firma reconhecida, de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública federal, conforme preconiza o parágrafo único do Art. 20 da Instrução Normativa da Secom nº 02/2019 de 23.12.2019;
- l) Declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que o proponente receberá recursos por apenas uma das empresas Eletrobras para o patrocínio do projeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que o Subcomitê de Patrocínios autorizar o patrocínio de um mesmo projeto por mais de uma das empresas Eletrobras, nos termos do Edital; e

- m) Formulário de *Due Diligence* de Doações, Convênios, Patrocínios de Projetos Sociais do Sistema Eletrobras, preenchido e assinado por representante legal do proponente ou por procurador por ele constituído.

5.3.4 Os documentos obrigatórios em relação ao proponente, quando tratar-se de pessoa física não empresária, e que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo estabelecido no item 5, são os seguintes:

- a) Declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o mesmo não está sendo punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando cabível;
- c) Certidão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando cabível;
- d) Declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, de sua regularidade quanto a prestações de contas de patrocínio, conforme modelo constante na Instrução Normativa nº 01/2009;
- e) Cédula de Identidade do proponente;
- f) Inscrição no CPF do proponente;
- g) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito etc ou declaração do proponente, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil; e
- h) Declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, de que o mesmo receberá recursos por apenas uma das empresas Eletrobras para o patrocínio do projeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que o Subcomitê de Patrocínios autorizar o patrocínio de um mesmo projeto por mais de uma das empresas Eletrobras, nos termos do Edital.

5.3.5 A ausência ou entrega intempestiva de qualquer documento exigido para a contratação, a não observância das demais regras deste Edital, ou a verificação pela empresa contratante do não preenchimento dos requisitos legais por parte do proponente, implicará a eliminação do projeto do processo seletivo.

5.4 No caso de projetos titulares e suplentes convocados que não vierem a ser contratados, os proponentes poderão solicitar a devolução da documentação apresentada à empresa contratante, solicitando por meio do correio eletrônico [programacultural@eletrobras.com](mailto:programacultural@eletrobras.com), para o agendamento de sua entrega, exceto para o caso de documentos enviados digitalmente.

5.5 A contratação dos projetos selecionados por este programa será processada de acordo com a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), mediante a formalização de contratos de patrocínio, em consonância com a Instrução Normativa IN Secom-PR nº 02/2019.

O proponente do projeto selecionado apto à contratação firmará contrato com a empresa Eletrobras designada para o patrocínio, sendo de inteira responsabilidade do proponente arcar com os custos de postagem e eventual deslocamento para a sede ou escritório central da empresa contratante.

Em casos excepcionais, mediante decisão do Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras, mais de uma empresa Eletrobras poderá ser patrocinadora contratante e assim aportar recursos para um mesmo projeto.

Entende-se por "empresa contratante" aquela integrante das empresas Eletrobras que aportará recursos para patrocínio de projeto(s) selecionado(s) pelo Programa 2021, também definida, após a contratação, como "empresa patrocinadora". No âmbito deste Edital, são empresas patrocinadoras: Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras, Companhia HidroElétrica do São Francisco - Chesf, Furnas Centrais Elétricas S. A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

#### **5.6 Não será admitida a substituição do proponente em qualquer fase do processo.**

Da mesma forma, o projeto selecionado pelo Programa não poderá ter seu objeto e ficha técnica modificados sem a autorização prévia do Pronac, se for o caso, e da empresa contratante. É vedada, ainda, a realização de qualquer alteração no projeto antes da homologação do resultado final da seleção pública, sob pena de sua eliminação. No momento da contratação, caberá à(s) empresa(s) patrocinador(as) aprovar as eventuais adequações realizadas pelo proponente sobre a ficha técnica apresentada inscrita no edital.

O valor do patrocínio a ser concedido pela empresa patrocinadora será limitado ao valor do aporte financeiro recomendado e ratificado pelo Subcomitê de Patrocínios, o qual não poderá exceder o valor solicitado pelo proponente, nem o valor aprovado para captação pelo Pronac, e tampouco o valor da cota de patrocínio mais alta oferecida pelo proponente, quando cabível.

As empresas contratantes se reservam o direito de solicitar ao proponente do projeto, ainda e a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados apresentada ao Pronac, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para esse fim, os comprovantes das despesas para realização do projeto devem ser mantidos guardados e disponíveis pelo período de cinco anos, contados a partir do término da vigência do contrato que vier a ser celebrado entre as partes.

Se o valor recomendado, para o projeto for inferior ao valor pleiteado na inscrição, os proponentes deverão comprovar, até a data da efetiva contratação, a captação de pelo menos 20% do valor aprovado para captação pelo Pronac, considerando inclusive o valor recomendado ao projeto neste Edital, caso contrário, serão eliminados.

O valor do patrocínio será desembolsado após a contratação da seguinte forma:

- Em parcela única; ou
- Em mais de uma parcela, precedidas de relatórios de prestação de contas parciais.

O número de parcelas de desembolso e seus respectivos valores serão definidos no momento da contratação, celebrada entre a empresa patrocinadora e o proponente, de acordo com a natureza de cada projeto. Em todos os casos, o responsável deverá apresentar, ao término do projeto, a respectiva prestação de contas por meio de um relatório final que ateste a plena execução do projeto e a realização das contrapartidas.

## 6. Sobre benefícios de comunicação e contrapartidas

Os responsáveis pelos projetos patrocinados por meio do Programa 2021 deverão, em conjunto com a área de Patrocínios da empresa contratante, definir as contrapartidas e os benefícios que constarão do **contrato de patrocínio**, observadas a natureza e as informações de cada projeto aprovado pelo Pronac e a legislação vigente.

De forma geral, alguns procedimentos já definidos devem ser observados:

### 6.1. Promoção

A menção à empresa patrocinadora e sua marca deve:

- Estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e aos públicos diversos;
- Estar fixada nos créditos de abertura dos espetáculos, das peças de teatro, nos projetos de patrimônio material e imaterial e nos projetos de museus, nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de *merchandising*, de forma padronizada e estabelecida pelas empresas Eletrobras em seu **Manual da Marca**, disponível em: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Marca-Eletrobras.aspx>;
- Ser ressaltada na apresentação oral e/ou audiovisual que preceda o início dos eventos;
- Ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas por seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelas empresas patrocinadoras; e

- Observar a aplicação das marcas da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo e do governo federal, em obediência aos respectivos manuais de marca, inclusive com os selos e marcas das leis de incentivo.

As especificações técnicas de mídia em contrapartidas de imagem, segundo orientação da Secom: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/patrocínios/especificacoes-tecnicas-de-midia-em-contrapartidas-de-imagem.pdf>

## 6.2. Titulação e material de divulgação

A empresa contratante figurará nos projetos sempre sob as chancelas “**patrocínio**” ou “**apresenta**”. O dimensionamento da inserção do crédito de patrocínio será negociado entre as partes, sendo obrigatória a utilização da chancela “**apresenta**” nos casos em que a empresa patrocinadora seja a única ou a maior patrocinadora do projeto.

As logomarcas e os nomes das empresas patrocinadoras deverão ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (*folders, banners, cartazes etc.*), *releases*, peças de comunicação para mídias digitais, *sites*, CDs, DVDs, entre outras possibilidades.

As especificações para a aplicação dessas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento por parte das empresas patrocinadoras. O material deverá ser previamente encaminhado às empresas contratantes para análise e o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação.

O responsável pelo projeto deverá enviar à empresa patrocinadora todo o material de divulgação em arquivo eletrônico – incluindo textos, vídeos e imagens – em formato digitalizado com alta resolução. Ressaltamos que todo o material de divulgação deverá estar de acordo com o manual de aplicação da marca da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e o manual de aplicação da marca do governo federal.

## 6.3. Exibição institucional

O responsável pelo projeto deverá:

- Registrar seu andamento até sua conclusão em, no mínimo, dez fotografias em papel e/ou arquivo digital em alta resolução, com os devidos créditos do fotógrafo e descrição das imagens. As empresas contratantes poderão, a seu critério, solicitar o envio do mencionado registro fotográfico; e



- Disponibilizar gratuitamente o direito de uso deste material para fins institucionais por parte da empresa patrocinadora, que poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens de peça teatral, dos elencos e dos realizadores, sem qualquer ônus, caso solicitado.

As autorizações para uso das imagens são de responsabilidade do proponente.

#### **6.4. Relacionamento**

Atendendo a ações de relacionamento das empresas Eletrobras com seus diversos públicos, serão negociadas cotas dos produtos finais dos projetos (convites para estreias, peças teatrais, produtos culturais etc.), a serem destinadas à empresa patrocinadora. Em todos os casos acima, devem ser obedecidos os limites e determinações constantes na Lei Federal de Incentivo à Cultura e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

#### **6.5. Acompanhamento e prestação de contas**

A empresa patrocinadora informará ao patrocinado a forma e periodicidade adequadas de prestação de contas, que serão estabelecidas no contrato, definidas de acordo com o perfil do projeto, e deverão explicitar, durante a execução do projeto, o andamento dos trabalhos e das condições acordadas.

Ao final dos trabalhos, o proponente do projeto deverá comprovar a realização integral deste e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas.

Outras ações e benefícios poderão ser acordados no momento da contratação, respeitadas as informações prestadas ao Pronac e a legislação vigente.

**Proponentes que possuam pendências de prestações de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados por empresas Eletrobras serão eliminados em qualquer fase do Programa.**

### **7. Disposições gerais**

#### **7.1. Sobre direitos autorais**

O proponente do projeto selecionado se obriga a obter todas as autorizações necessárias – inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem – junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais deste, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98, bem como as autorizações de todos os artistas participantes no projeto.

Todos e quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto.

## 7.2. Sobre a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991)

Acesse também o *site* da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

## 7.3. Sobre restrições

**Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a qualquer uma das atividades abaixo transcritas:**

- Que envolvam a difusão da imagem de agente político, de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para as empresas Eletrobras;
- Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Que estimulem maus hábitos de saúde, como o uso indevido de álcool, por exemplo;
- Que incentivem qualquer forma de violência;
- Que contrariem a Lei Anticorrupção Brasileira ou a Lei Anticorrupção dos EUA;
- De natureza discriminatória;
- Que estimulem o trabalho infantil;
- Que façam uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo;
- Que provoquem danos ambientais;
- Que estimulem maus tratos a animais; e
- Que não estejam alinhadas com o [Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras](#), a [Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras](#) e o [Programa de Integridade Corporativa das Empresas Eletrobras](#).

**Não serão igualmente aceitas inscrições de projetos que se enquadrem em qualquer uma das vedações elencadas a seguir:**

- Cujos proponentes estejam inadimplentes junto às empresas Eletrobras ou à Administração Pública;

- Caso existam elementos legais e/ou regulamentares que impeçam a participação do proponente, dentre elas: existência de penalidades aplicadas ao proponente que impliquem no impedimento de participar de editais de patrocínio ou de contratar com as empresas Eletrobras; apresentação de documentos falsos no âmbito do certame; bem como o cometimento de qualquer infração prevista no edital de patrocínio que afetem a integridade do avaliado, ou outras situações assemelhadas;
- Propostos por entidades ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- Propostos por empregados efetivos, contratados e/ou terceirizados das empresas Eletrobras, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato, além de parentes de empregados com grau de parentesco até o terceiro grau;
- Propostos por entidades ou proponentes que tenham como seus representantes legais dirigentes das empresas Eletrobras ou pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados das empresas Eletrobras;
- Propostos por associações de empregados ativos ou inativos das empresas Eletrobras;
- Propostos por qualquer entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal e distrital. Tal vedação não abrange servidores, ressalvada a hipótese de enquadramento em alguma outra vedação prevista no edital;
- Propostos por organizações sindicais;
- Propostos por profissional envolvido na gestão de programas decorrentes dos editais de seleção pública das empresas Eletrobras, bem como por seus parentes até o terceiro grau;
- Propostos por integrantes da comissão de seleção e profissionais envolvidos nos processos de escolha de programas das empresas Eletrobras, que tenham vínculos pessoais ou profissionais com projetos inscritos na área de seleção em que atuarão
- Propostos por entidades que detenham, na qualidade de controladora, coligada ou consorciada, participação societária em outras pessoas jurídicas, que possam, de alguma forma, causar danos à integridade do processo de seleção bem como às empresas Eletrobras
- Propostos por entidades que mantenham contrato de prestação de serviços de comunicação com o patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações públicas.
- Propostos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:
  - a) agente político de Poder ou do Ministério Público, bem como o dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a); e

b) servidor público do Ministério do Turismo ou de suas entidades vinculadas, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

A vedação mencionada na alínea "a" não se aplica a entidades sem fins lucrativos desde que observado o disposto no inciso II do art. 17, da Instrução Normativa nº2 do Ministério da Cidadania, de 23/04/2019, inclusive no que se refere ao cônjuge ou companheiro(a).

Não cabem recursos sobre as decisões apresentadas no âmbito do Programa.

O Programa 2021 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada das empresas Eletrobras.

#### 7.4 Importante:

Recomenda-se que os proponentes tenham conhecimento de toda a legislação que rege o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), criado pela Lei 8.313/1991, em especial os seguintes documentos legais:

- Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).
- Decreto 10.755, de 26 de julho de 2021.
- Instrução Normativa Ministério da Cidadania No.2, de 23 de abril de 2019
- Instrução Normativa Ministério da Cidadania No.3, de 18 de dezembro de 2019.
- Manual de Uso das Marcas do Pronac

Todos esses documentos podem ser acessados no Portal da Lei de Incentivo à Cultura, hospedado na página institucional da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo, no seguinte endereço eletrônico: <http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>

Questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

#### 7.5. Sobre cooperação

O proponente se compromete a cooperar com as empresas Eletrobras em seu monitoramento, assegurando que, durante o período de realização do projeto, comunicará sempre que surjam fatos relevantes do ponto de vista de integridade, tais como citações em ações judiciais criminais ou de improbidade administrativa, ou notícias negativas na mídia, tão logo tome ciência das mesmas.

#### **Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras**

<https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Codigo%20de%20Conduta%20Etica%20e%20Integridade%20%202020%20-%20livreto%20digital.pdf>

#### **Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras**

[https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos\\_politicas\\_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf](https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf)

### **Programa de Integridade**

<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Programa-de-Integridade.aspx>

### **Política Anticorrupção das Empresas Eletrobras**

[https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos\\_politicas\\_manuais/Politica-Anticorruptao.pdf](https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Politica-Anticorruptao.pdf)

### **Política de Administração de Conflito de Interesses das Empresas Eletrobras**

<https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20de%20Conflito%20de%20Interesses.pdf>

### **Canal de Denúncias**

<https://canaldedenuncias.com.br/eletrobras/>

## **8. Áreas e segmentos para inscrição de projeto**

**Com o advento da pandemia do COVID-19 no decorrer do ano de 2020, ocorreram mudanças, em nível mundial, na realização de eventos e espetáculos. As ações passaram a ser realizadas de forma *on-line*, uma tendência que deverá continuar, tendo em vista o grande sucesso e alcance de público.**

**Sendo assim, o Programa 2021 prevê o patrocínio a projetos que serão executados de forma presencial e/ou virtual.**

**Para os eventos realizados presencialmente, será obrigatório respeitar as medidas de isolamento social determinadas pelo Governo; adotar os procedimentos de prevenção das autoridades da saúde, em especial as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS; e atuar de maneira a ajudar a mitigar o contágio da Covid 19.**

São quatro as áreas do Pronac contempladas no Programa 2021, com seus respectivos segmentos:

### **I. Artes Cênicas**

Essa área busca criar condições que colaborem com o crescimento da produção teatral brasileira, profissionalização e qualificação dos quadros artísticos e técnicos, bem como difusão, compreensão e discussão, estimulando a formação de plateias.

#### **I.1. Dança:**

##### **Criação, produção e montagem de espetáculos de dança**

Criação, produção e montagem de espetáculo de dança, presencial e/ou virtual, nacional, inédito ou não inédito, voltado para o público adulto e/ou infanto-juvenil, que se realize no território nacional, com duração mínima de 50 minutos, temporada mínima de um mês, realizando, no mínimo 8 apresentações presenciais e/ou virtuais.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

## **I.2. Teatro:**

### Criação, produção e montagem de teatro adulto

Projetos de produção nacional de espetáculos inéditos voltados para o público adulto, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses ou equivalente (com ou sem itinerância), realizando, no mínimo, 16 apresentações presenciais e/ou virtuais.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

### Criação, produção e montagem de teatro infanto-juvenil

Projetos de produção nacional de espetáculos inéditos voltados para crianças de 0 a 12 anos incompletos, e jovens de 12 a 18 anos incompletos, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses ou 16 apresentações presenciais e/ou virtuais.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa patrocinadora, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

### Circulação de espetáculos teatrais

Projetos de circulação nacional de espetáculos não inéditos, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses, consecutivos ou não, realizando, no mínimo, 16 apresentações presenciais e/ou virtuais.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa Eletrobras contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

Os projetos inscritos devem comprovar a realização de, pelo menos, uma temporada anterior, por meio de histórico resumido da programação, número de apresentações, críticas publicadas, e seria desejável *link* para vídeo com trechos da peça.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

### **I.3 Teatro musical:**

#### Criação, produção e montagem de teatro musical

Projetos de produção nacional de espetáculos inéditos voltados para o público adulto, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses ou equivalente (com ou sem itinerância), realizando, no mínimo, 16 apresentações presenciais e/ou virtuais.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

#### II. Patrimônio cultural material e imaterial

Preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro, educação patrimonial e acervos do patrimônio cultural material e imaterial.

Deve ser assegurada a participação mais ampla possível das comunidades, dos grupos e, quando cabível, dos indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio cultural material e imaterial.

Para fins conceituais adotar-se-á o disposto no Decreto nº 3.551/2000 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), na Instrução Normativa nº 01/2013 do então Ministério da Cultura, e na Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

#### III – Música

##### Erudita

Projetos de produção nacional, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional. Os projetos devem difundir a música erudita através da realização de concertos e processos de formação de plateia, visando à democratização do acesso geral à cultura.

Os proponentes devem comprovar experiência no segmento de música erudita, por meio de currículo, apresentações, críticas publicadas, e é desejável *link* para vídeo com trechos dos espetáculos. Devem estar claramente indicados os membros da equipe técnica envolvida.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

##### Instrumental

Projetos de produção nacional, presencial e/ou virtual, que se realizem no território nacional. Os projetos devem difundir a música instrumental através da realização de concertos e processos de formação de plateia, visando à democratização do acesso geral à cultura.

Os proponentes devem comprovar experiência no segmento de música instrumental, por meio de currículo, apresentações, críticas publicadas, e é desejável *link* para vídeo com trechos dos espetáculos. Devem estar claramente indicados os membros da equipe técnica envolvida.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pelo Pronac.

#### IV- Museus e Memória

Planos anuais de atividades e elaboração de planos museológicos.

O plano anual prévio, que de acordo com o § 1º do art. 33, do Decreto nº 8.124/2013, será denominado Plano Anual de Atividades – é o instrumento que permitirá à unidade mantenedora (institutos estaduais, secretarias, fundações etc.) definir os recursos e as metas de desempenho daquele museu, em conformidade com o Plano Museológico entregue por esses museus.

É dever dos museus elaborar e implantar o Plano Museológico que é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, bem como fundamenta a criação ou a fusão de museus, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade.

## 9. Fale conosco

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo do edital, o proponente poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail [programacultural@eletrobras.com](mailto:programacultural@eletrobras.com), para que sejam respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Dúvidas sobre como acessar e como navegar na plataforma de inscrição podem ser tiradas pelo e-mail [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br) ou pela aba "Suporte", disponível do lado direito da tela.